



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 01/2015

A Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 01/2015, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pelo Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, formado em Ciências Contábeis há vários anos, consiste na contratação de uma pessoa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL**, no atendimento e esta Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

I – PREÇO – Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação do Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, para prestação de serviços, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos pessoais e via telefone, pesquisa de preços, em outros Municípios, Profissionais e Empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado.

Sendo assim o valor total de R\$ 5.989,50 (cinco mil, novecentos oitenta e nove reais e cinquenta centavos), foi mais vantajoso para o Erário, segundo o resultado de nossa consulta, estando pois, atendida exigência do art. 26, inciso III, da lei das licitações e contratos.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

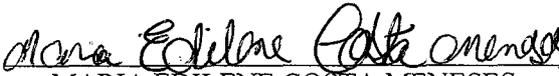
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

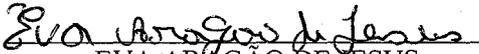
I (...)

II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez".

Com a redação do supracitado artigo, é forçoso concluir que para contratar empresa para executar os serviços acima descritos, o Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, por dispensa de licitação é necessário que o valor global do contrato não ultrapasse a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso contrário, é obrigatória a LICITAÇÃO.

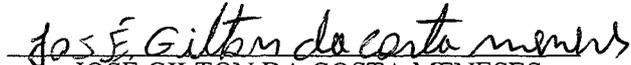
Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, 02 de fevereiro de 2015.


MARIA EDILENE COSTA MENESES
Presidente da Comissão de Licitação


EVA ARAGÃO DE JESUS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

São Miguel do Aleixo, 02 de fevereiro de 2015.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 06/2015

CONTRATO DE DISPENSA N. 01/2015

Objeto: Serviços de Folha de Pagamento dos Vereadores e Comissionados desta Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 5.989,50 (cinco mil, novecentos oitenta e nove reais e cinquenta centavos), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj.

São Miguel do Aleixo, 02 de fevereiro de 2015.


ASSESSOR JURÍDICO

Danilo Pereira Falcão
OAB/BA - 23.237
OAB/SE - 3749



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 04/2015

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO CNPJ Nº 07.872.876/0001-77 CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS CPF Nº 910.156.005-06
02 - <u>OBJETO:</u> Prestação de serviços na confecção da Folha de Pagamento dos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 01/2015.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 05/2015.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do contrato global corresponde a R\$ 5.989,50 (cinco mil, novecentos oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e será pago mensalmente R\$ 665,50 (seiscentos sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2015 se concluirá em 30 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

São Miguel do Aleixo(SE), 02 de fevereiro de 2015.

José Gilton da Costa Menezes
JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2015

OBJETIVO: Prestação de serviço na elaboração e confecção da Folha de Pagamento, para este Poder Legislativo Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2015.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE e a Empresa JOÃO ANDRADE DANTAS, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de fevereiro de 2015 se concluirá em 30 de outubro de 2015.

São Miguel do Aleixo, 02 de fevereiro de 2015.

JOSE Gilton da costa menezes

JOSE GILTON DA COSTA MENESES

Presidente da Câmara